



# Prefeitura Municipal de Francisco Sá



AV. GETÚLIO VARGAS, 1014 - CEP 39.580-000 - TEL.: (038) 233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **LEI Nº 1031 de 06 de maio de 2002.**

***Acrescenta o inciso VII ao art. 18 da Lei Municipal nº 814, de 24 de dezembro de 1992.***

A Câmara Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso VII ao art. 18 da Lei Municipal nº 814, de 24 de dezembro de 1992, com a seguinte redação.

VII - templo pertencente a qualquer credo ou religião legalmente instituído.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nele se contém e declara.

2002.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 06 de Maio de

Antônio Soares Dias,  
Prefeito Municipal.